



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO TOCANTINS

TERMO ADITIVO Nº 15/2025

O I T A V O TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 12/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO SUPERINTENDÊNCIA
DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO
ESTADO DO TOCANTINS, E A EMPRESA
**SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI.**

CONTRATANTE:

Razão Social: União - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS		
CNPJ/MF: 00.394.494/0135-48	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: Quadra AANO 20, Rua NO 13, Lote 5B		
Cidade: Palmas	UF: TO	CEP: 77001-133
Telefone: (63) 3215-9700		
DADOS DO REPRESENTANTE DA REGIONAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:		
ALONSO MATA TRINDADE Superintendente da PRF/TO	Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº: Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 792, de 2 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Março de 2023.	
Matrícula Funcional: 1503491		

CONTRATADA:

Razão Social: SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI.		
Endereço: Praça 23 de Junho, 10, Sala 15, Centro.		
Cidade: Eusébio		UF: CE
CNPJ: 27.934.344/0001-24	Telefone: (085) 997203040 / (085) 9-9796-0701	CEP: 61.760-000
Representante da Empresa: CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO		
E-Mail: servemaisterceirizacao@hotmail.com		

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 12/2020, com fundamento no Art. 57, II, c/c 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 e observando o que consta do processo administrativo n.º 08674.000389/2020-24 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação **em caráter excepcional** da vigência do Contrato n.º 12/2020 por mais 3 (três) meses, consoante a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. Os serviços serão prestados somente pelo tempo necessário para a finalização de todos os procedimentos relativos à licitação para contratação da nova empresa, constantes dos autos do processo administrativo 08670.002473/2024-46.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	06181511627230001
Natureza Despesa	339040
Plano Interno	RF99OS9DTIC
PTRES	232930
Fonte	1020000059

2.2 As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios subsequentes serão indicadas e incorporados na forma da legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 A vigência estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 12/2020 fica prorrogada por mais 3 (três) meses, contando-se, pois, no interregno de **05 DE SETEMBRO DE 2025 A 04 DE DEZEMBRO DE 2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Com base na Cláusula Sétima – Garantia de Execução do Contrato, a contratada deverá renovar a garantia contratual conforme disposto no Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. Referida garantia de execução, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, deverá ter valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

5.1 Fica estabelecida, por acordo entre as partes, conforme previsto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, a rescisão amigável do contrato, tão logo novo processo licitatório para o referido objeto esteja concluído, devendo o contratante notificar a contratada para a rescisão do contrato no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência; sendo que não serão devidos quaisquer valores a que título for em favor da contratada pela rescisão antecipada; renunciando a contratada a quaisquer direitos, ações, pretensões ou exceções em relação à contratante, ficando, porém, ressalvado o direito da contratante em cobrar eventuais créditos, que tenha em relação à contratada, por descumprimento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à Superintendência da PRF/TO, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não alterados por este instrumento.

ALONSO MATA TRINDADE
Superintendente da PRF/TO

CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

MATHEUS AUGUSTO ALVES ARAUJO
NUCONT, SAD - SPRF/TO

MARLEY DE CARVALHO SABINO
CHEFE DA SAD - SPRF/TO

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALONSO MATA TRINDADE**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins**, em 04/09/2025, às 09:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGARIO**, **Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 09:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARLEY DE CARVALHO SABINO**, **Chefe da Seção de Administração**, em 04/09/2025, às 10:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO ALVES ARAUJO**, **Policia Rodoviário(a) Federal**, em 04/09/2025, às 10:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68053669** e o código CRC **0B579EF4**.



Referência: Processo nº 08674.000389/2020-24



SEI nº 68053669